



CONTRATO nº 03/2021.

*Contrato de prestação de serviços que
entre se fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE
JOVIÂNIA e a Empresa SANTOS, OLIVEIRA
E TORREZAN LTDA - ME.*

Contrato de Locação e Manutenção de Softwares de Informática, que entre si celebram como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.774.661/0001-25, com sede Praça Joviano Ferreira Barbosa, nº 861, Centro, Joviânia/GO, CEP: 75.610-000, Joviânia, Estado de Goiás, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **CARLOS NOGUEIRA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1177940 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF sob n.º 241.848.371-15, residente e domiciliado na cidade de Joviânia/GO, sito a Rua Sebastião de Castro Qd. 04, Lt. 13, n.º 539, Centro, CEP: 75.610-000; e do outro lado, como **CONTRATADA: SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.294.699/0001-09, com sede na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, sita a Av. Wilson Quirino de Andrade, 612, Sala 02, Setor Fernandes, CEP: 75.400-000, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL LIMA TORREZAN**, cpf . 894.911.141-15, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia/GO, Residente e domiciliado na Rua Baronezas qd. 15 Lt 3, jardins Verona cep 74.880-037 inscrito no CPF sob n.º 894.911.141-15, mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de Empresa especializada em serviço de Locação, Manutenção e Suporte, mediante a Locação e Licenciamento de Softwares de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade, financeiro, folha de pagamento, protocolo, controle interno, frotas, almoxarifado, hospedagem e Manutenção do Site (Página Internet).



1.2 A Empresa Especializada em Locação de Softwares de Informática se responsabilizará pela locação, instalação, manutenção e atualização dos softwares acima discriminados. Treinamento aos funcionários e prestadores de serviço para a utilização dos sistemas, bem como a prestação de suporte a estes.

1.3 Os serviços prestados pela Empresa compreenderão também a Locação e Manutenção do Site (página Internet), na divulgação dos atos administrativos do Poder legislativo de Joviânia/GO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será do dia 06 de Janeiro de 2021 e terá seu término em 31 de Dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 649,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.788,00 (Sete Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

3.2 No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2021, sob a Rubrica nº 01.031.0001.2.080.3.3.90.40.04.



4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado até o dia 30 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Tribunal de Conta do Município, Estado de Goiás - TCM/GO.
- Acompanhar a execução do Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço realizada com má qualidade;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2 São obrigações da CONTRATADA

- Implantar os Softwares objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- Dar suporte técnico aos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATANTE, mantendo estes informados quanto ao andamento dos trabalhos realizados pelos softwares implantados, prestando-lhe as informações necessárias.



- Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos Softwares, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- Ministar palestra e treinamento com os funcionários e prestadores de serviço da CONTRATANTE, na utilização dos sistemas, quando necessário.
- Realizar manutenção dos Softwares, sem qualquer custo adicional a este contrato, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- Alterar os Softwares em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos mesmos.
- Disponibilizar versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, dentro das normas legais, respondendo pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- Responsabilizar se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- Responsabilizar se por danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- Responsabilizar se por infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referente aos serviços executados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO



7.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7.4 Fica estipulada uma multa de 02% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente termo.

7.5 O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da Contratada.

7.6 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

7.7 O presente contrato pode ser rescindido pelas partes, bastando que mutuamente concordem, e haja comunicação devidamente formalizada.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

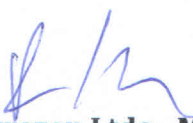
8.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Joviânia/GO.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos contraentes, para todos os fins de direitos.

Joviânia/GO, 06 de Janeiro de 2021.


Câmara Municipal de Joviânia_ Carlos Nogueira Barbosa
Contratante Presidente


Oliveira & Torrezan Ltda - Me_ Rafael Lima Torrezan
Contratada Rep. Legal

Testemunhas:

1ª  CPF: 032.940.501-27.

2ª  CPF: 705.826.101-68